CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 3 de 19

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

Natureza: PROJETO DE LEI Nº 43/90

Assunto: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

ANDAMENTO

	Aprovado por unanimidade	11. 12-12-90	

OBSERVAÇÕES: Lei nº 1453 de 13.12.90

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 826/90. Pompéia, 12 de dezembro de 1990.

REF. G.P.

P.L. 43/90

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei dispondo sobre o reajuste salarial aos servidores e funcionários do Poder Executivo, a ser concedido a partir de 1º de dezembro de 1990, a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Esta administração gostaria de conceder um maior reajuste aos seus dedicados trabalhadores, porém, no momento, diante da atual crise por que passam todos os segmentos, industrial, comercial, inclusive o setor público, não estamos em condições financeiras, levando em conta, ainda, que neste mês temos o pagamento da metade do 13º salário, já reajustada, assim como a diferença da outra metade já paga em novembro.

O índice proposto está dentro da nossa real possibilidade, passando, assim, o piso salarial da Prefeitura a ser de Cr$ 16.158,00 (dezesseis mil e cento e cinqüenta e oito cruzeiros).

Nestas condições, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pompéia, pelo nobre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1990, um reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Executivo, na ordem de 16% (dezesseis por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de novembro de 1990.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante desta lei, os Anexos I, II, III, IV e V.

Artigo 3º - O índice de reajuste concedido no artigo 1º desta lei, é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1990.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº

LEI Nº

ANEXO I

PARTE FIXA

EMPREGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. PADRÃO
01	Chefe de Gabinete	05
01	Assessor Jurídico	01
01	Assistente Jurídico	03
01	Assessor de Planejamento	01
01	Diretor de Promoção Social	03
03	Assistente Social	01
02	Coordenador da Creche	07
01	Diretor de Administração	01
01	Encarregado da Seção de Pessoal	04
01	Encarregado da Seção de Material e Compras	04
01	Encarregado da Seção de Almoxarife	06
01	Encarregado de Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos	06
01	Diretor de Finanças	01
01	Encarregado da Seção de Contabilidade	04
01	Encarregado da Tesouraria	04
01	Encarregado da Seção de Tributação	04
01	Encarregado da Seção de Fiscalização	04
01	Encarregado da Seção de Cadastro Rural	05
01	Diretor de Obras	01
01	Encarregado da Seção de Obras e Vias Públicas	05
01	Diretor de Serviços Municipais	01
01	Encarregado da Conservação de Estradas Municipais	05

ANEXO I

PARTE FIXA

EMPREGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. PADRÃO
01	Encarregado do Setor Urbano	05
01	Encarregado da Seção de Serviços Gerais	05
01	Diretor de Serviços de Educação e Cultura	03
01	Auxiliar de Serviços de Educação e Cultura	07
35	Professor I	08
01	Coordenador da Cozinha Piloto	04
01	Coordenador da Seção de Educação Infantil (EMEI)	06
01	Coordenador do Setor de Bibliotecas	06
01	Coordenador do PROFIC	06
01	Diretor de Esportes e Recreação	05
01	Auxiliar de Diretor de Esportes e Recreação	06
05	Técnico Desportivo	07
	SERVIÇO DE SAÚDE (CONVÊNIO SUDS)	
08	Médico	06
08	Dentista	07
01	Psicóloga	08
01	Assistente Social	08
10	Escriturário	09
16	Atendente de Enfermagem	08
03	Agente de Saneamento	09
10	Servente	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PARTE FIXA

EMPREGOS PERMANENTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Auxiliar de Escritório	15
15	Escriturário	10
11	Chefe de Seção	05
13	Chefe de Setor	07
01	Contador	01
01	Lançador	02
01	Tesoureiro	03
01	Coordenador da Seção de Pessoal	01
02	Operador de Micro-Computador	05
04	Digitador de Micro-Computador	08
01	Engenheiro Civil	03
01	Engenheiro Arquiteto	03
02	Desenhista	08
10	Professor de Arte	13
01	Instrutor de Treinamento I	06
01	Instrutor de Treinamento II	08
01	Bibliotecário	03
01	Auxiliar de Bibliotecário	12
03	Assistente Social	03
05	Técnico Desportivo	05
01	Auxiliar de Técnico Desportivo	10
01	Nutricionista	01
01	Operador de Vaca Mecânica	10
05	Merendeira I	11
15	Merendeira II	13
10	Auxiliar de Merendeira	14
02	Copeira	16
04	Telefonista	15

ANEXO II

PARTE FIXA

EMPREGOS PERMANENTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Almoxarife	12
01	Mecânico	06
01	Auxiliar de Mecânico	12
01	Lavador de Autos	13
15	Operador de Máquinas	10
30	Motorista A-I	11
30	Motorista A-II	12
03	Fiscal de Renda	14
06	Fiscal de Postura	08
01	Operador de Piscina	13
01	Mestre de Obras	06
03	Pedreiro I	09
07	Pedreiro II	11
01	Marceneiro	09
01	Carpinteiro	15
02	Eletricista	16
02	Pintor	09
01	Pintor Letrista	07
30	Atendente	17
01	Zelador de Paço Municipal	12
01	Zelador do Matadouro Municipal	14
10	Zelador I	13
20	Zelador II	14
40	Servente	16
20	Vigia	17
01	Encarregado do Pátio Municipal	13
01	Encarregado da Portaria Municipal	13

ANEXO II

PARTE FIXA

EMPREGOS PERMANENTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
06	Encarregado de Turma	11
01	Jardineiro Chefe	11
10	Jardineiro I	15
10	Jardineiro II	16
20	Varredeira	17
10	Guarda Noturno	16
05	Cobrador de Ônibus	17
130	Trabalhador Braçal	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO A SER EXTINTO NA VACÂNCIA

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Secretaria	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR-Cr$
01	56.536,00
02	45.866,00
03	42.513,00
04	38.716,00
05	37.755,00
06	36.129,00
07	33.255,00
08	32.649,00
09	29.456,00
10	27.363,00
11	26.309,00
12	25.138,00
13	22.193,00
14	20.413,00
15	19.048,00
16	17.328,00
17	16.158,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

SÍMBOLOS E VALORES DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

REF.PADRÃO	VALOR-Cr$
CC.01	63.901,00
CC.02	57.994,00
CC.03	52.614,00
CC.04	46.559,00
CC.05	41.908,00
CC.06	34.875,00
CC.07	31.465,00
CC.08	26.058,00
CC.09	23.025,00
CC.10	18.209,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

Processo n.º _____ Parecer n.º _____

Projeto de LEI Nº 43/90

Assunto: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Devido ao momento econômico por que passa o País, os salários dos servidores municipais devem ser reajustados.

Gostaríamos que o índice concedido pelo Sr. Prefeito Municipal fosse mais alto e esperamos que o Chefe do Executivo reponha as perdas salariais no início do próximo ano.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12/12/90.